

DECRETO Nº 5.414 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A TARIFA TAXIMÉTRICA DE EXCEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá – MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de Tarifa Especial de Exceção, de bandeira 02, durante as 24 horas do dia, no período compreendido entre 09 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, em todos os Táxis do Sistema de Transporte Individual de Passageiros de Cuiabá- MT.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2013.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal